



## PORTARIA CONJUNTA Nº 954/PR/2020

Dispõe sobre o plantão noturno no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais nos dias que antecedem e sucedem aos feriados da Semana Santa e de Tiradentes no ano de 2020.

O **PRESIDENTE** e o **1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do [art. 26](#) e o inciso II do [art. 29 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de junho de 2012,

CONSIDERANDO a manifestação da Gerência da Magistratura - GERMAG no sentido de se editarem, em caráter excepcional, normas específicas para o plantão no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, a ser exercido nos dias que antecedem e sucedem aos feriados da Semana Santa (período de 8 a 12 de abril) e de Tiradentes (período de 18 a 21 de abril) no ano de 2020.

CONSIDERANDO que essa proposta não conflita com a sistemática de plantão estabelecida no [art. 10 do Regimento Interno do TJMG](#) e na [Portaria Conjunta da Presidência nº 101](#), de 31 de julho de 2007;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0019884-80.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º O plantão noturno no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG a ser exercido a partir das 18 horas do dia 3 de abril de 2020 até as 8 horas do dia 24 de abril de 2020 será dividido em três períodos:

I - primeiro período: entre 18 horas e 8 horas da manhã seguinte, nas noites de 3, 4, 5 e 6 de abril de 2020;

II - segundo período: entre 18 horas e 8 horas da manhã seguinte, nas noites de 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 de abril de 2020;

III - terceiro período: entre 18 horas e 8 horas da manhã seguinte, nas noites de 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 de abril de 2020.

Art. 2º O plantão de que trata o inciso I do art. 1º desta Portaria Conjunta será exercido da seguinte forma:

I - nas noites de 3 para 4, de 4 para 5 e de 5 para 6 de abril, pelos plantonistas mais antigos no TJMG;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais  
Tribunal de Justiça

II - na noite de 6 para 7 de abril, pelos plantonistas menos antigos no TJMG.

Art. 3º O plantão de que trata o inciso II do art. 1º desta Portaria Conjunta será exercido da seguinte forma:

I - nas noites de 7 para 8, de 8 para 9, de 9 para 10, de 10 para 11, de 11 para 12 e de 12 para 13 de abril, pelos plantonistas menos antigos no TJMG;

II - nas noites de 13 para 14, de 14 para 15, de 15 para 16 e de 16 para 17 de abril, pelos plantonistas mais antigos no TJMG.

Art. 4º O plantão de que trata o inciso III do art. 1º desta Portaria Conjunta será exercido da seguinte forma:

I - nas noites de 17 para 18, de 18 para 19 e de 19 para 20 de abril, pelos plantonistas mais antigos no TJMG;

II - nas noites de 20 para 21, de 21 para 22, de 22 para 23 e de 23 para 24 de abril, pelos plantonistas menos antigos no TJMG.

Art. 5º O funcionamento do plantão dar-se-á em conformidade com o disposto na [Portaria Conjunta da Presidência nº 101](#), de 31 de julho de 2007, e alterações seguintes.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de março de 2020.

Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**  
Presidente

Desembargador **JOSÉ AFRÂNIO VILELA**  
1º Vice-Presidente